

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS NºDE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

- 1- Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que tem por objetivo regulamentar o processo de Gestão Democrática, referente à Eleição para Diretor escolar.
- 2- Cabe destacar, que a referida regulamentação está fundamentada no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei 13.005/2014, além da Lei Municipal Nº 4571, de 19/06/2015, que aprova o PME – Plano Municipal de Educação e que estabelece – em sua meta 17 – a *aprovação de legislação municipal específica que regule a matéria na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional, considerando, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.*
- 3- Ressaltamos ainda, que com a aprovação da lei do novo FUNDEB – Lei Federal Nº 14.113/2020 – a complementação do VAAR – Valor Anual por Aluno Resultado – será distribuída aos municípios brasileiros que cumprirem algumas condicionalidades e, entre elas, o provimento do cargo ou função de gestor escolar, de acordo com critérios técnicos de mérito e de desempenho, a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar.
- 4- Segundo a Nota Técnica UNDIME/STF Nº 05/2021, foi emitido um Parecer para a escolha do Diretor escolar pela eleição do melhor PG – Plano de Gestão – com metas, objetivos e ações, que nortearão o processo de eleição para diretor escolar, realizada a partir de critério técnicos e de mérito e desempenho, associados à participação da comunidade escolar.
- 5- São essas, Senhor Prefeito, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da norma em questão.

Respeitosamente,

Rafaela Pereira de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Anexo à Exposição de Motivos N° da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte - SEDUCE – de 01 de agosto de 2022.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências

Aprovar edital que estabelece critérios técnicos, de mérito e de desempenho e a participação da comunidade escolar, para a de seleção de candidatos aos cargos de diretor (a) de Escolas e de Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Imbituba, para os anos letivos de 2023 e 2024

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta

Instituir lei para a aprovar edital que estabelece critérios técnicos, de mérito e de desempenho e a participação da comunidade escolar, para a de seleção de candidatos aos cargos de diretor (a) de Escolas e de Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Imbituba.

3. Alternativas existentes às medidas propostas

Atualmente, no âmbito da Administração Municipal, as normas que contemplam a matéria, são as contidas na Lei Municipal N° 4571, de 19 de junho de 2015 – Lei que aprova o PME – Plano Municipal de Educação e que prevê em sua meta 17, critérios técnicos, de mérito e de desempenho e a participação da comunidade escolar, para a de seleção de candidatos aos cargos de diretor.

4. Custos

Os custos que devem ser observados, são aqueles referentes a folha de pagamento dos Profissionais de Educação – especialmente os que exercem a função de Diretor escolar da Rede Municipal de ensino, que integram as Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F2E-F537-0C1C-DDB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAELA PEREIRA DE MELLO (CPF 033.XXX.XXX-32) em 05/09/2022 10:28:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/9F2E-F537-0C1C-DDB8>